



DECLARAÇÃO DE ESTOCOLMO (1998)

(Declaração do ICOMOS assinalando o 50.º aniversário da
Declaração Universal dos Direitos do Homem)

Reunido em Estocolmo, o ICOMOS deseja sublinhar a importância da Declaração Universal dos Direitos do Homem, celebrando o seu 50.º aniversário em 1998, em especial o seu reconhecimento do direito que cada um tem de partilhar livremente a vida cultural da comunidade.

Para além da importância das convenções específicas ou da legislação específica relacionadas com o património cultural e com a sua preservação, o ICOMOS afirma que o direito ao património cultural é uma parte integrante dos direitos do homem, considerando a natureza insubstituível do legado tangível e intangível que ele constitui, e que está ameaçado num mundo que está em constante transformação. Este direito acarreta deveres e responsabilidades para os indivíduos e para as comunidades, assim como para as instituições e para os estados. Proteger-se este direito, actualmente, é preservarem-se os direitos das futuras gerações.

O direito de se ter o testemunho autêntico do património cultural respeitado como uma expressão da nossa identidade cultural, dentro da família humana;

O direito de se compreender o nosso património melhor do que o dos outros;

O direito de usarmos inteligente e apropriadamente o nosso património;

O direito de participarmos nas decisões que afectam o património e os valores culturais que ele incorpora;

O direito de formarmos associações para a protecção e para a promoção do património cultural;

São os direitos que o ICOMOS acredita que devem ser respeitados para se preservar e enriquecer a diversidade cultural do Mundo.

Estes direitos implicam a necessidade de se reconhecer, apreciar e manter o património, e de se melhorar e respeitar um enquadramento para a acção. Eles podem assumir estratégias de desenvolvimento apropriadas e uma aliança equitativa entre a sociedade, o sector privado e os indivíduos para se harmonizarem os interesses que afectam o património cultural, e para se reconciliar a sua preservação com o desenvolvimento. Dentro do espírito que anima estas afirmações, eles requerem a cooperação internacional em convenções, em legislação e em outras medidas institucionais.

Estas são as responsabilidades que todos – individual e colectivamente – devem partilhar, assim como todos devem partilhar a sanidade da memória, na procura de um desenvolvimento sustentável ao serviço da Humanidade.

Estocolmo, 11 de Setembro de 1998